



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 230/2000 DE 04/04/00.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre a criação de curso de  
aprendizado do marceneiro".

**NELSON NICÁCIO DE LIMA**, Prefeito  
Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica criado dentro da estrutura administrativa da  
Prefeitura, no Setor de Assistência e Promoção Social,  
Seção de Marcenaria o curso de aprendizado de  
marceneiro.

**ARTIGO 2º** - O curso mencionado no Artigo 1º, será destinado  
a jovens da faixa etária entre 14 a 17 anos de idade e  
ministrado por profissionais contratado pela Prefeitura.

**ARTIGO 3º** - Pelos serviços executados no período de aprendizagem  
os alunos aprendizes receberão à título de gratificação o  
valor mensal de até 2/3 do salário mínimo.

**Parágrafo Único** - As despesas iniciais, previstas no "caput" do Artigo  
3º correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Os móveis produzidos, serão comercializados, cuja  
renda será revertida à manutenção e auto-suficiência do  
referido curso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 229/2000 DE 28/03/00

**ARTIGO 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento do curso através de Decreto Municipal.

*"Dispõe sobre a coação de materiais elétricos que especifica".*

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ao*

*Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ao*

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A. os materiais que compõe uma rede de energia elétrica de propriedade do Município, constante do item I, a saber:

**NELSON NICÁCIO DE LIMA**

Prefeito Municipal

*I - Uma rede de energia elétrica localizada no Loteamento Jardim Balneário do Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme Relação dos Materiais Elétricos constantes do Projeto de Instalação Rede Primária e Secundária. (em anexo), que atenderá a Pousada Municipal.*

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Isabel Augusta Mente*  
**ISABEL AUGUSTA MENTE**  
Secretária

*Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ao 28*  
(vinte e oito) dias do mês de março de 2000.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA**

**DATA DE** 04/04/2000,

**PUBLIQUEI NO MURAL O**

**PRESENTE EXPEDIENTE.**

*Isabel Augusta Mente*  
Secretária

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE**

**DATA DE** 31/03/2000

**PUBLIQUEI NO MURAL**

**PRESENTE EXPEDIENTE.**

*Isabel Augusta Mente*  
**ISABEL AUGUSTA MENTE**  
Secretária